



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 296/2010, de 15 de abril de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão** (presencial), tipo **Menor Preço (global)**, a ser realizada em sessão pública presencial a partir das **09h00** (horário de Brasília-DF) do dia **06/04/2011**, oriunda do Processo nº 201100047000332, destinado a contratação de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei estadual nº 16.920 de 08 de fevereiro de 2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no *site* www.tce.go.gov.br.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia-GO

Fone/Fax: (0-xx-62) 3201-9028

Victor Deusdara Cruvinel

Pregoeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

A licitante interessada em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, enviar este recibo à Comissão Permanente de Licitações pelo fone/fax 0-xx-62-3201-9176, contendo os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

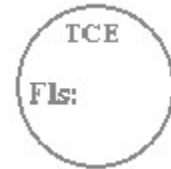
E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: _____

(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 – TCE-GO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9028 e (62) 3201-9060, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio instituída pela **Portaria nº 296/2010**, torna público o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2011**, Processo nº **201100047000332**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei estadual nº 16.920 de 08 de fevereiro de 2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.tce.go.gov.br.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA MODELO DE PREÇOS / PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

ANEXO IV – OUTRAS DECLARAÇÕES

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Bloco C, 3º andar, Sala da Coordenação de Fiscalização Estadual do TCE-GO.

DATA: 06/04/2011

HORA: 09h00

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: www.tce.go.gov.br, pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br, ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital (Bloco C, 3º Andar, Coordenação de Fiscalização Estadual – CFE).

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando os licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

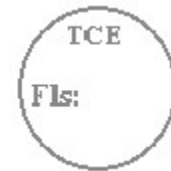
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1. OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, **conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.2.1. recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei federal 8.666/93;

2.2.3. que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS e ainda aqueles que não estiverem com cadastro homologado no CADFOR;

2.2.4. que esteja reunida em consórcio ou coligação.

2.3. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

2.3.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do sub item 2.3.

2.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

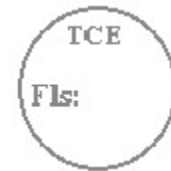
2.4.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento obrigatório que deveria constar originariamente da proposta;

2.4.2. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

2.4.3. convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

2.5. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.6. Em obediência ao que dispõe o art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal - a adjudicação e consequente emissão de Nota de Empenho para a contratação dos licitantes vencedores deste pregão fica condicionada à liberação do respectivo recurso orçamentário, respeitado o prazo de validade da proposta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital, as impugnações e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentadas ao pregoeiro, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste edital.

2.7.1. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o sub item anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão;

2.7.2. As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, deverão ser divulgadas a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;

2.7.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis;

2.7.4. Quando acolhida a petição de impugnação a este edital, será designada nova data para a realização deste pregão.

2.8. As alterações que venham a ocorrer no edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.9. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

2.10. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato.

2.11. As empresas licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

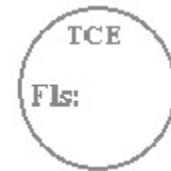
2.12. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.13. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada.

2.14. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

2.15. Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.15.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2.15.2. Após a fase de lances, as licitantes que se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrarem nos critérios de empate (art. 44) passarão aos procedimentos descritos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006. O pregoeiro convocará a primeira empresa para novo lance;

2.15.3. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada e assim sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir do benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes deverão estar previamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores – CAD-FOR. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 85, § 2º da Lei estadual nº 16.920/2010, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas;

3.1.1. Não havendo pendências documentais será emitido o CRRC - Certificado de Regularidade de Registro Cadastral no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;

3.1.2. A licitante que queira se cadastrar no CADFOR poderá solicitar a relação de documentos através do *site*: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação correspondente conforme determinado neste “*site*”.

3.2. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao pregoeiro para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada:

a) Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial equivalente (original e uma cópia);

b) no caso de procurador: instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão, em nome do proponente;

b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar);

c) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), tão logo sejam estes solicitados pelo pregoeiro.

3.4. A não apresentação ou a incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases do pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3.5. Os documentos exigidos em qualquer fase deste pregão poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. No ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta comercial, apresentada na forma do **Anexo II**, com observância das seguintes exigências:

a) impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

b) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. Deverá constar o nome legível da pessoa que assina;

c) possuir a Razão Social e o CNPJ da licitante;

d) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, **declarando** que, nesse prazo, os preços constantes na proposta ou em seu lance de menor valor são fixos e irrevogáveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias.

4.2. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.3.1. Constatada a divergência prevista no item anterior, o pregoeiro efetuará as correções necessárias.

4.4. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este edital.

4.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos inclusos.

4.7. A licitante deverá apresentar Proposta Comercial, devendo o preço incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, etc. constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

4.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, será dado início à sessão do pregão, sendo recomendável a presença dos participantes, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.1.1. É facultado ao pregoeiro, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao início do pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do pregão;

5.1.2. O pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, solicitará aos representantes que apresentem os documentos na forma do item 3 deste edital, passando à identificação e credenciamento de 1 (um) representante por empresa participante.

5.2. ABERTURA DA SESSÃO

5.2.1. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, Anexo III e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

5.2.2. Após o encerramento da fase de credenciamento de que trata o item 3, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, após o que não serão mais admitidos novos proponentes.

5.2.3. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5.2.4. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** – A seguir, o pregoeiro providenciará o recolhimento do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

5.2.5. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.3. LANCES VERBAIS

5.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub item 5.2.5, somente participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando 03 (três) propostas;

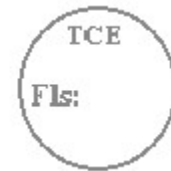
5.3.2. Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor lance para o valor total global do Termo de Referência - ANEXO I.

5.3.2.1. Entende-se por uma “rodada” cada oportunidade dada aos participantes, de ofertar, verbalmente, lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele momento.

5.3.3. Durante as rodadas, será permitido às licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo pregoeiro. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes;

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances;

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.3.6. As empresas que não estiverem representadas na sessão do pregão para participação dos lances verbais, mas que se enquadrem em uma das situações contidas nos sub itens 5.2.5 ou 5.3.1, terão como menor e definitivo preço ofertado, aquele constante em sua PROPOSTA COMERCIAL e serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o sub item 5.3.1;

5.3.7. O pregoeiro definirá e apresentará as empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances;

5.3.8. A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua proposta comercial e finalizando com a de menor preço, devendo o lance ofertado ser inferior ao anteriormente proposto pelo mesmo licitante, conforme estabelece o art. 70, inc. VII, da Lei estadual nº 16.920/2010.

5.3.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

5.3.10. A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.3.11. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.3.12. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.3.13. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.13.1. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

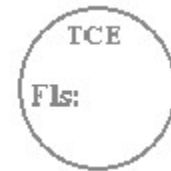
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o convocar-se-ão as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.14. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 5.3.13 e 5.3.13.1.acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei estadual nº 16.920/2010;

b) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.3.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3.13 e 5.3.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta;

5.3.16. Quando nenhuma licitante apresentar proposta válida, isto é, todas licitantes forem consideradas desclassificadas, a licitação será considerada fracassada.

5.4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.4.1. O critério de julgamento é baseado no menor preço global;

5.4.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço global, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 5.4.9 deste Edital;

5.4.3. Encerrada a etapa de lances, e a qualquer momento, o Pregoeiro poderá ofertar, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.4.4. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.4.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.3.13 e 5.3.14, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação).

5.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 5.4.9, deste Edital.

5.4.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 5.4.9, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

5.4.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

5.4.10. Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

5.4.11. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.4.12. O resultado final será disponibilizado no site: www.tce.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

5.5. DA HABILITAÇÃO

5.5.1. O ENVELOPE Nº 02, contendo a documentação comprobatória de habilitação, deverá ser entregue em envelope não-transparente e fechado.

5.5.2. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances. A licitante deverá estar registrada no CADFOR (Cadastro de Fornecedores do sistema [SE@CS](#) do Estado de Goiás), com o seu CRRC (Certificado de Regularidade de Registro Cadastral) em vigência, compatível com o objeto licitado.

5.5.3. A licitante regularmente cadastrada fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos sub-itens 5.5.4.1, 5.5.4.2 e 5.5.4.3 do subitem 5.5.4 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

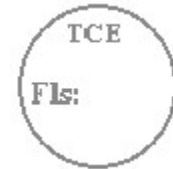
5.5.4. Para habilitar-se nesta licitação, as licitantes deverão apresentar a documentação que segue:

5.5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial, dispensada a sua apresentação nesta fase caso o respectivo documento já tenha sido apresentado na fase de credenciamento – item 3.1.1;
- c) inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.4.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) certidão(ões) negativa(s), ou certidão(ões) positiva(s) com efeitos de negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado de Goiás;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

f) certificado de regularidade de situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) certidão negativa de débito – CND, ou certidão positiva com efeito de negativa, comprovando a regularidade perante a seguridade social (INSS).

5.5.4.2.1. no caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

a.1) as licitantes cuja sede esteja situada fora da Capital de Goiás deverão apresentar relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, bem como uma certidão emitida por cada Cartório Distribuidor;

5.5.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter(em) o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o **TCE-GO** possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s);

5.5.4.5. OUTRAS DECLARAÇÕES – ANEXO IV

a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 118, inciso V, da Lei estadual nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

5.5.4.6. As declarações e os documentos incorretos, ausentes e/ou omissos que possam ser substituídos imediatamente ou obtidos por meio eletrônico, não acarretarão a inabilitação da licitante, desde que a falha formal seja sanada no próprio ato de habilitação.

5.5.4.7. As certidões que não possuírem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

5.5.4.8. A aceitação das certidões extraídas via Internet fica condicionada à prévia averiguação, pelo pregoeiro, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site.

5.5.4.9. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.5.4.10. Sob pena de inabilitação da licitante, os documentos de habilitação deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da mesma, devendo constar nestes a assinatura e o nome legível do subscritor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.5.4.11. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na incompleta.

6 – DOS RECURSOS

6.1. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, a intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo pregoeiro.

6.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

6.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

6.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

6.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o(s) item (ns) que disser respeito, cabendo à autoridade competente julgá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

6.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação, por escrito via fax e divulgação nos sites pertinentes.

7 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.2. Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.3. A homologação da presente licitação compete ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.3. Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

9– DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da(s) Adjudicatária(s), que após a entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá(ão) protocolizar perante ao Tribunal de Contas do Estado, na Divisão Administrativa, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s).

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pelo TCE da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Divisão Administrativa.

9.3. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Divisão de Orçamentos e Financias do TCE, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 9.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência em relação a parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.6. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária 2011.0201.01.032.3002.2.035, Grupo 03, natureza de despesa 3.3.90.30.09 (Gêneros Alimentícios), do corrente exercício.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. À licitante e à contratada, que incorram nas faltas referidas no art. 200 da Lei estadual nº 16.920/2010, que não assinar o contrato ou instrumento equivalente, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 201 e 204 da referida Lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.2. A inexecução contratual, ou de instrumento equivalente, inclusive por atraso injustificado na execução, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 . DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Após homologação será emitida Nota de Empenho em favor da(s) licitante(s) vencedora(s). O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 2º do Art. 143 da Lei estadual nº 16.920/2010, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 137 da Lei estadual nº 16.920/2010.

12.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão.

12.3. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

12.4. Como condição para celebração do ajuste e durante a sua vigência, sempre que a administração o requerer, o fornecedor registrado deverá apresentar rol que contemple todo o quadro societário da empresa, constante inclusive os sócios anônimos, quando houver.

12.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 176 a 179 da Lei estadual nº 16.920/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. É vedada a subcontratação do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

13.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

13.6. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do artigo 154, Lei estadual nº 16.920/2010.

13.7. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

13.8. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo *site*: www.tce.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

13.9. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo a situação prevista no item 5.4.9 deste Edital.

14. FORO

14.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 02 de março de 2011.

LUCIANA PIRES BORGES
EQUIPE DE APOIO

LUIZ PAULO BARBOSA DA CONCEIÇÃO
EQUIPE DE APOIO

NÍVIA DE OLIVEIRA FILHO
EQUIPE DE APOIO

PRISCILA SIQUEIRA PEU
EQUIPE DE APOIO

VICTOR DEUSDARA CRUVINEL
PREGOEIRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme características e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação destina-se ao fornecimento de lanches aos Servidores e aos eventos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3 – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. – O fornecimento dos itens constantes do Item 14, deste Termo de Referência, será feito por meio de solicitação formal, em formulário próprio, pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3.2 – A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se as datas de validade constante nas embalagens, sua inviolabilidade, bem como as demais exigências da legislação vigente.

3.3 - Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido com o Item 14, deste Termo de Referência ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas neste Termo de Referência, será o detentor da ata obrigado a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4 – A qualquer tempo e a critério Tribunal de Contas do Estado de Goiás, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

3.5 – Caso o produto, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade, detectados pelas análises laboratoriais, a contratada deverá efetuar a substituição dos produtos, imediatamente, independentemente da aplicação de sanções previstas em contrato.

3.6 – Nas hipóteses de reincidência ou nos casos em que o produto apresente problemas de qualidade, comprovados em mais de um laudo de análise, poderá o TCE-GO, rescindir unilateralmente o contrato, sendo nesse caso encaminhada comunicação oficial aos órgãos de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4 – DO LOCAL DA ENTREGA E QUANTITATIVOS

4.1 – A entrega dos itens constantes do Item 14, deste Termo de Referência deverá obedecer às especificações e quantitativos estipuladas em pedido, e em formulário próprio, no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Copas Blocos A, C e Anexo localizado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332 Centro Goiânia Goiás CEP 74003-010, ou no endereço do evento, a ser indicado pelo servidor gestor do contrato, designado em conformidade com o artigo 67 da Lei federal nº 8.666/93 e Lei estadual nº 16.920/10.

4.1.1 – Os quantitativos de cada produto poderão variar de acordo com a necessidade de consumo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

5 – DOS PREÇOS

Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

6 - DO CARDÁPIO

O cardápio solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás é o Item 14, deste Termo de Referência, não impedindo, no entanto, que a Contratada ofereça mais opções.

7 - DO PAGAMENTO PELO SERVIÇO PRESTADO

O pagamento será mensal. A contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviço, informando quantos e quais os dias em que forneceu lanche. A Nota Fiscal será atestada pelo Gestor do Contrato, que informará no atestado da Nota, se a empresa atendeu satisfatoriamente a prestação do serviço, inclusive quanto a quantidade e qualidade do lanche oferecido.

8 - VIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO

O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelos contratantes, pelo período de 12(doze) meses.

9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

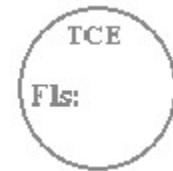
9.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado para essa finalidade, incumbindo-lhe, ainda, atestar as Notas Fiscais de prestação do serviço, informando nesse momento, a avaliação da prestação, tanto no item quantidade como na qualidade.

9.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas;

9.2.2. Encaminhar à Divisão Administrativa os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

9.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.2.4. Solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado prejudicial ou insatisfatório;

9.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e conforme determinação da Divisão Administrativa de acordo com as necessidades do Tribunal, e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa.

10.2 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado.

10.3 Efetuar tantos atendimentos quando forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da solicitação do serviço.

10.4 Realizar os serviços de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre as 08 horas às 19 horas, e, ainda, excepcionalmente, nos finais de semana e feriados, quando for solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e o horário de entrega dos pães período **MATUTINO** às 06:00hs (seis horas) e o **VESPERTINO** às 12:00hs (doze horas).

10.5 Apresentar até o quinto dia útil de cada mês, Nota Fiscal que discrimine cada serviço prestado no mês anterior.

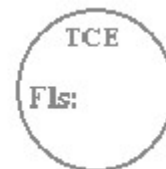
10.6 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços.

10.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações.

10.8 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.

10.9 Para cada solicitação será expedida uma Ordem de Fornecimento com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em duas vias de igual teor, assinadas pelo representante do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

10.10 Garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.11 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços.

11.2 Exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas.

11.3 Proceder ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal discriminativa, cujo valor será creditado na conta-corrente da contratada, após o devido "atesto" firmado pelo servidor responsável pela fiscalização.

11.4 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

12.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

12.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até três dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

12.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

12. 2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

12 3. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de Goiás, para o exercício de 2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

14 – DETALHAMENTO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	F.C.M.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Fornecimento diário de 470 pães (francês de 50 gramas, mandi, rosquinha), a ser discriminado na requisição do setor competente.	Un.	470	R\$ 0,46	22	R\$ 4.782,00	R\$ 57.387,00
02	Fornecimento diário de 75 litros de leite tipo C (embalagem Tetra Park) opção Longa Vida.	Lt	75	R\$ 2,23	22	R\$ 3.683,63	R\$ 44.203,50
03	Fornecimento semanal de café torrado e moído de primeira qualidade, tipo exportação empacotado à vácuo, em embalagem de 250 gramas (Gr) com certificado de pureza e qualidade da ABIC de primeira qualidade.	Kg	45	R\$ 15,28	4	R\$ 2.749,50	R\$ 32.994,00
04	Fornecimento semanal de açúcar cristal de primeira qualidade embalado em pacotes de 2 (dois) quilogramas (kg).	Kg	90	R\$ 1,26	4	R\$ 454,50	R\$ 5.454,00
05	Fornecimento mensal de 03 (três) latas de 15 quilogramas (kg) de margarina de primeira qualidade.	Un.	03	R\$ 69,19	1	R\$ 207,56	R\$ 2.490,75
06	Fornecimento mensal de 1 (uma) lata de 500 gramas de manteiga de leite.	Un.	01	R\$ 10,43	1	R\$ 10,43	R\$ 125,10
07	Fornecimento semanal (duas vezes por semana – 1,5 Kg por vez) de presunto cozido, fatiado, embalado adequadamente em “bandeja” de isopor.	Kg	03	R\$ 16,73	4	R\$ 200,76	R\$ 2.409,12
08	Fornecimento semanal (duas vezes por semana – 1,5 kg por vez) queijo mussarela fatiado, embalado adequadamente em “bandejas” de isopor.	Kg	03	R\$ 16,16	4	R\$ 193,95	R\$ 2.327,40
09	Fornecimento mensal de polpa de fruta da época, sabores diversos, embalagem 100g.	Kg	40	R\$ 13,68	1	R\$ 547,20	R\$ 6.566,40
10	Fornecimento mensal de achocolatado em pó, acondicionado em embalagem de 01 quilograma.	Un.	03	R\$ 5,86	1	R\$ 17,57	R\$ 210,87
11	Fornecimento semanal de Quitandas, pedido conforme necessidade (pão de queijo, biscoito de queijo, broa, sequilho, etc.).	Kg	10	R\$ 31,64	4	R\$ 1.265,50	R\$ 15.186,00
12	Fornecimento semanal de Salgadinhos diversos, pedido conforme necessidade (coxinha, risole, empadinha, quibe, enroladinho de queijo e salsicha, etc.).	cento	09	R\$ 39,09	4	R\$ 1.407,33	R\$ 16.887,96
12	Fornecimento semanal coalhada 01 litro.	Un	02	R\$ 8,30	4	R\$ 66,40	R\$ 796,80
13	Fornecimento mensal de refrigerantes diversos 02 litros.	Un	30	R\$ 4,89	1	R\$ 146,78	R\$ 1.761,30
TOTAL DO CONTRATO (ESTIMATIVO)						R\$ 15.733,35	R\$ 188.800,20

Legenda: F.C.M. - **Fator de Correção Mensal:** número que deverá ser multiplicado à quantidade e preço unitário para se obter a estimativa mensal, tendo em vista que o fornecimento de alguns bens será diário e semanal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

OBS.:

1 - Os pães deverão ser preparados com **farinha de trigo especial**, observando as normas de absoluta higiene.

2 - Os quantitativos e valores acima são estimativos e o pagamento será feito de acordo com o consumo mensal efetivamente fornecido, devidamente atestado pelo Diretor Administrativo.

Empresa: Observação bater o carimbo CNPJ e assinar.

Enviar resposta para o fax nº 3201-9141, ou E-mail, tce.go.da@gmail.com, Aos cuidados de:

Cássio Resende de Assis Brito – Diretor Administrativo

-Os quantitativos de cada produto poderão variar de acordo com a necessidade de consumo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

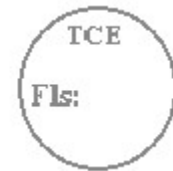
-Horário de entrega do Pão e Leite será diário sendo:

-Período matutino 06h00min (seis) horas 235 pães,

-Período vespertino 12h00min (doze) horas 235 pães.

Divisão Administrativa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de março de 2011.

Cássio Resende de Assis Brito
Diretor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	F.C.M.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento diário de 470 pães (francês de 50 gramas, mandi, rosquinha), a ser discriminado na requisição do setor competente.	Un.	470		22	
02	Fornecimento diário de 75 litros de leite tipo C (embalagem Tetra Park) opção Longa Vida.	Lt	75		22	
03	Fornecimento semanal de café torrado e moído de primeira qualidade, tipo exportação empacotado à vácuo, em embalagem de 250 gramas (Gr) com certificado de pureza e qualidade da ABIC de primeira qualidade.	Kg	45		4	
04	Fornecimento semanal de açúcar cristal de primeira qualidade embalado em pacotes de 2 (dois) quilogramas (kg).	Kg	90		4	
05	Fornecimento mensal de 03 (três) latas de 15 quilogramas (kg) de margarina de primeira qualidade.	Un.	03		1	
06	Fornecimento mensal de 1 (uma) lata de 500 gramas de manteiga de leite.	Un.	01		1	
07	Fornecimento semanal (duas vezes por semana – 1,5 Kg por vez) de presunto cozido, fatiado, embalado adequadamente em “bandeja” de isopor.	Kg	03		4	
08	Fornecimento semanal (duas vezes por semana – 1,5 kg por vez) queijo mussarela fatiado, embalado adequadamente em “bandejas” de isopor.	Kg	03		4	
09	Fornecimento mensal de polpa de fruta da época, sabores diversos, embalagem 100g.	Kg	40		1	
10	Fornecimento mensal de achocolatado em pó, acondicionado em embalagem de 01 kilograma.	Un.	03		1	
11	Fornecimento semanal de Quitandas, pedido conforme necessidade (pão de queijo, biscoito de queijo, broa, sequilho, etc.).	Kg	10		4	
12	Fornecimento semanal de Salgadinhos diversos, pedido conforme necessidade (coxinha, risole, empadinha, quibe, enroladinho de queijo e salsicha, etc.).	cento	09		4	
12	Fornecimento semanal coalhada 01 litro.	Un	02		4	
13	Fornecimento mensal de refrigerantes diversos 02 litros.	Un	30		1	
	SUBTOTAL (ESTIMADO MENSAL)					
	TOTAL DO CONTRATO (ESTIMATIVO)					



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

PROCESSO Nº _____

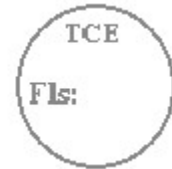
OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

OUTRAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

PROCESSO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

a) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 118 da Lei estadual nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

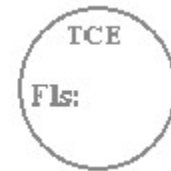
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

b) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

c) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Goiânia, _____ de _____ de 2011.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a firma _____, para fornecimento de gêneros alimentícios para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Aos ____ do mês de _____ de 2011, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** (CNPJ nº 02.291.730/0001-14), na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, na presença do Conselheiro Presidente, **Dr. Edson José Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na qualidade de representante do Tribunal de Contas, compareceu a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Inscrições Estadual nº _____, e Municipal nº _____, com endereço à (Rua/av.) _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro/casado, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, com a C.I. nº _____, portador do CPF/MF nº _____ e, conforme o que consta do processo nº 201100047000332, resultante da homologação e adjudicação da Licitação na modalidade PREGÃO nº **001/2011**, com o Despacho nº _____ GPRES/2011, resolvem, com sujeição às normas ditadas pela Lei estadual 16.920/2010, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios pela **CONTRATADA** na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme o Edital de Pregão nº **001/2011**, seu Anexo I e a proposta vencedora apresentada, que passam a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e direitos legais.

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 154 da Lei estadual nº 16.920/2010 e alterações posteriores.

Parágrafo 2º – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo 3º - Em caso de divergência entre as condições mencionadas na Proposta da **CONTRATADA** e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo 1º – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital nº 001/2011 do TCE;

Parágrafo 2º - Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Parágrafo 3º - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;

Parágrafo 4º – Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

Parágrafo 5º - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

Parágrafo 6º - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

Parágrafo 7º - Comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo 1º - O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

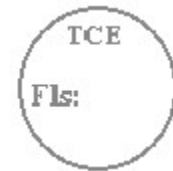
- **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

- **Definitiva**, mediante recibo, em até três dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Parágrafo 2º - Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Parágrafo 3º - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Parágrafo 4º - Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e conforme determinação da Divisão Administrativa de acordo com as necessidades do Tribunal, e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa.

Parágrafo 2º - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo 3º - Efetuar tantos atendimentos quando forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da solicitação do serviço.

Parágrafo 4º - Realizar os serviços de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre as 08 horas às 19 horas, e, ainda, excepcionalmente, nos finais de semana e feriados, quando for solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e o horário de entrega dos pães período **MATUTINO** às 06:00hs (seis horas) e o **VESPERTINO** às 12:00hs (doze horas).

Parágrafo 5º - Apresentar até o quinto dia útil de cada mês, Nota Fiscal que discrimine cada serviço prestado no mês anterior.

Parágrafo 6º - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços.

Parágrafo 7º - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações.

Parágrafo 8º - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.

Parágrafo 9º - Para cada solicitação será expedida uma Ordem de Fornecimento com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em duas vias de igual teor, assinadas pelo representante do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Parágrafo 10º - Garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos.

Parágrafo 11º - Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá:

Parágrafo 1º - Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços.

Parágrafo 2º - Exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Parágrafo 3º - Proceder ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal discriminativa, cujo valor será creditado na conta-corrente da contratada, após o devido “atesto” firmado pelo servidor responsável pela fiscalização.

Parágrafo 4º - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo 2º - Ao gestor do contrato (representante da administração) caberá conforme Art. 165 da Lei estadual nº 16.920/2010 fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

III - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total estimado do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA é de R\$ _____ (_____).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Parágrafo 2º – Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	F.C.M.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento diário de 470 pães (francês de 50 gramas, mandi, rosquinha), a ser discriminado na requisição do setor competente.	Un.	470		22	
02	Fornecimento diário de 75 litros de leite tipo C (embalagem Tetra Park) opção Longa Vida.	Lt	75		22	
03	Fornecimento semanal de café torrado e moído de primeira qualidade, tipo exportação empacotado à vácuo, em embalagem de 250 gramas (Gr) com certificado de pureza e qualidade da ABIC de primeira qualidade.	Kg	45		4	
04	Fornecimento semanal de açúcar cristal de primeira qualidade embalado em pacotes de 2 (dois) quilogramas (kg).	Kg	90		4	
05	Fornecimento mensal de 03 (três) latas de 15 quilogramas (kg) de margarina de primeira qualidade.	Un.	03		1	
06	Fornecimento mensal de 1 (uma) lata de 500 gramas de manteiga de leite.	Un.	01		1	
07	Fornecimento semanal (duas vezes por semana – 1,5 Kg por vez) de presunto cozido, fatiado, embalado adequadamente em “bandeja” de isopor.	Kg	03		4	
08	Fornecimento semanal (duas vezes por semana – 1,5 kg por vez) queijo mussarela fatiado, embalado adequadamente em “bandejas” de isopor.	Kg	03		4	
09	Fornecimento mensal de polpa de fruta da época, sabores diversos, embalagem 100g.	Kg	40		1	
10	Fornecimento mensal de achocolatado em pó, acondicionado em embalagem de 01 kilograma.	Un.	03		1	
11	Fornecimento semanal de Quitandas, pedido conforme necessidade (pão de queijo, biscoito de queijo, broa, sequilho, etc.).	Kg	10		4	
12	Fornecimento semanal de Salgadinhos diversos, pedido conforme necessidade (coxinha, risole, empadinha, quibe, enroladinho de queijo e salsicha, etc.).	cento	09		4	
12	Fornecimento semanal coalhada 01 litro.	Un	02		4	
13	Fornecimento mensal de refrigerantes diversos 02 litros.	Un	30		1	
	TOTAL DO CONTRATO					

Legenda: F.C.M. - **Fator de Correção Mensal:** número que deverá ser multiplicado à quantidade e preço unitário para se obter a estimativa mensal, tendo em vista que o fornecimento de alguns bens será diário e semanal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 4º – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2011. 0201. 01. 032. 3002. 2.035, grupo 03 (manutenção), natureza de despesa 3.3.90.30.09 (Gêneros Alimentícios) do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas, aprovado para o exercício financeiro de 2011, no valor total estimativo de R\$ _____ (____) à conta do Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF (empenho) nº ***** 00, datado de ____/____/2011. A disponibilidade orçamentária para exercícios futuros, em caso de prorrogação, será indicada nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO** deverá emitir mensalmente Nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com indicação dos serviços executados, e do número do contrato. À exceção da primeira e da última Nota Fiscal do contrato, as demais deverão coincidir com o mês civil. Para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

a) regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

a1) não será recebida pela FISCALIZAÇÃO a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório mensal, contendo as descrições dos alimentos fornecidos, as indicações de datas e quantitativos. Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável e a FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo 2º – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo 3º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 4º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

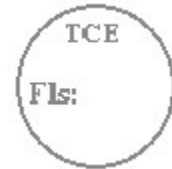
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

a) a **CONTRATADA**, que incorra nas faltas referidas no art. 200 da Lei estadual nº 16.920/2010, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo único – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TCE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 177 da Lei estadual nº 16.920/2010;

b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 176 a 179 da Lei estadual nº 16.920/2010.

Parágrafo 4º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ de _____ de 2011.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Conselheiro Presidente Edson José Ferrari

CONTRATANTE

CONTRATADA